



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

CONCURSO PÚBLICO

“ACORDO QUADRO PARA OBRAS EM CONSTRUÇÕES FUNERÁRIAS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS”

PROCESSO N.º 09/CP/DGES/ND/2019



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

ÍNDICE GERAL DO PROCEDIMENTO

I – PROGRAMA DO CONCURSO

II – ANEXOS

III – LISTA DE TRABALHOS E RESPECTIVOS PREÇOS UNITÁRIOS (BASE)



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

I – PROGRAMA DO CONCURSO

Índice:

1. IDENTIFICAÇÃO GERAL DO CONCURSO; ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR; ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	4
2. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES SOBRE AS PEÇAS DO CONCURSO	5
3. ERROS E OMISSÕES DOS CADERNOS DE ENCARGOS TIPO APLICÁVEIS AOS CONTRATOS A CELEBRAR AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO	6
4. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS A PEDIDO DOS INTERESSADOS	6
5. AGRUPAMENTOS.....	6
6. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
7. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	7
8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA	7
9. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA E INDICAÇÃO DO PREÇO	8
10. PROPOSTAS VARIANTES	8
11. ABERTURA DAS PROPOSTAS, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR DE ADJUDICAÇÃO, AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL	8
12. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	10
13. ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS	11
14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	11
15. NÚMERO DE PROPOSTAS A ADJUDICAR.....	14
16. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO, NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14
17. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR AGRUPAMENTOS.....	16
18. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E SEU IDIOMA	17
19. NOTIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	17
20. CAUSAS DE CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO	17
21. MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO	18
22. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.....	18
23. OUTORGA DO CONTRATO	18
24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	19
ANEXO I.....	21
ANEXO II.....	23
ANEXO III.....	24



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

PROGRAMA DO CONCURSO

1. IDENTIFICAÇÃO GERAL DO CONCURSO; ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR; ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 1.1. O presente concurso destina-se à formação do contrato do “ACORDO QUADRO PARA OBRAS EM CONSTRUÇÕES FUNERÁRIAS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS” - Processo n.º 09/CP/DGES/ND/2019.
- 1.2. A entidade adjudicante é o Município de Lisboa.
- 1.3. O órgão que tomou a decisão de contratar foi a Câmara Municipal de Lisboa, por Deliberação datada de 27 de Fevereiro de 2019, exarada na Proposta n.º 95/2019., de acordo com as competências próprias conferidas pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho
- 1.4. O procedimento tem por objeto a seleção de 5 (cinco) cocontratantes para o acordo quadro que regulará a execução de empreitadas destinadas à execução de obras em construções funerárias nos cemitérios municipais.
- 1.5. O acordo quadro resultante do presente procedimento disciplinará as relações contratuais futuras a estabelecer entre os cocontratantes e o Município de Lisboa.
- 1.6. Serão adjudicadas 5 (cinco) propostas, salvo se o número de propostas apresentadas e não excluídas for inferior a esse número, constituindo-se os respetivos adjudicatários como cocontratantes do acordo quadro.
- 1.7. Este procedimento é totalmente tramitado eletronicamente, através da plataforma com o endereço em <http://www.acingov.pt>, não sendo admissível qualquer tipo de intervenção por outro meio que não pela plataforma eletrónica. As peças do procedimento estão disponíveis para *download* gratuito na plataforma eletrónica.
- 1.8. A totalidade das prestações a realizar ao abrigo do acordo quadro não poderá ultrapassar o montante de 2.600.000,00 €, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
- 1.9. Para cada artigo incluído na “Lista de trabalhos e respetivos preços unitários (base)” foi fixado um Preço Base Unitário, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, sendo esse o preço



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto de cada um dos artigos ali indicados.

- 1.10.** Nos termos do disposto no ponto anterior, todos os preços unitários a apresentar pelos concorrentes nas respectivas propostas devem ser iguais ou inferiores aos Preços Base (Unitários) definidos pela entidade adjudicante para cada artigo, sob pena de exclusão da proposta.
- 1.11.** O concurso é público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16º, conjugado com a alínea b) do artigo 19º, com a alínea b) do n.º 1 do artigo 252º, e com os artigos 253º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio (de ora em diante CCP).

2. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES SOBRE AS PEÇAS DO CONCURSO

- 2.1.** Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças deste procedimento podem ser solicitados pelos interessados, por escrito e via plataforma eletrónica, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 2.2.** Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados e respondidos, através da plataforma eletrónica, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 2.3.** O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do concurso, bem como prestar esclarecimentos, até ao final do prazo previstos no número anterior, ou até ao final do prazo de apresentação das propostas, caso em que deve atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.
- 2.4.** Os esclarecimentos e retificações serão juntos às peças do processo de concurso e disponibilizados na plataforma eletrónica, prevalecendo sobre as restantes peças em caso de divergência.
- 2.5.** Na falta de resposta dentro do prazo referido no ponto 2.2, o prazo fixado para a apresentação das propostas será prorrogado por período igual ao do atraso verificado.
- 2.6.** Quando as retificações referidas no ponto 2.3 implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do concurso, o prazo fixado para a apresentação de propostas será prorrogado por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

3. ERROS E OMISSÕES DOS CADERNOS DE ENCARGOS TIPO APLICÁVEIS AOS CONTRATOS A CELEBRAR AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO

- 3.1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar, via plataforma eletrónica, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões dos Cadernos de Encargos tipo detetados, nos termos do artigo 50.º do CCP.
- 3.2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, será disponibilizada a pronúncia sobre a lista referida no ponto 3.1, sendo tal decisão junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que tenham acedido às referidas peças.
- 3.3. Quando a aceitação de erros ou omissões do Caderno de Encargos implicar alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação de propostas será prorrogado por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à publicitação da decisão de aceitação dos erros ou das omissões.

4. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS A PEDIDO DOS INTERESSADOS

- 4.1. A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha acedido às peças do concurso, o órgão competente para a decisão de contratar pode decidir prorrogar o prazo fixado para a apresentação das propostas, por período adequado, o qual aproveita a todos os interessados, sendo a decisão notificada a todos os interessados que tenham acedido às peças do concurso, através da plataforma eletrónica e publicitada por aviso, no Diário da Republica.

5. AGRUPAMENTOS

- 5.1. Sem prejuízo do disposto no ponto 8.1, alínea d) deste Programa de Concurso, podem ser concorrentes ao concurso agrupamentos de pessoas, singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas desenvolvida, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação e desde que não se enquadrem nas situações expressamente previstas no artigo 55.º do CCP, caso em que serão excluídos do concurso.
- 5.2. Os membros do agrupamento concorrente não podem ser concorrentes neste concurso nem integrar outro agrupamento candidato, sob pena de exclusão das respetivas propostas.
- 5.3. Todos os membros do agrupamento são solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante pela manutenção da proposta e, em caso e adjudicação, os membros do agrupamento



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

deverão associar-se na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária, sob pena da adjudicação caducar.

- 5.4.** Com exceção do documento previsto na alínea d) do ponto 8.1 deste Programa de Concurso, os membros que integram o agrupamento concorrente podem designar um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do respetivo procedimento, incluindo a assinatura da proposta e receção de notificações e comunicações, devendo para o efeito, entregar instrumentos de mandato, emitidos por cada um dos membros.
- 5.5.** Não existindo representante comum, as propostas e restante documentação relativa ao procedimento são assinadas por todas as entidades que compõem o agrupamento ou seus representantes.

6. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** Os documentos que constituem as propostas são apresentados diretamente na plataforma eletrónica identificada no ponto 1.7 deste Programa, até ao termo do prazo fixado no ponto 7.1 do presente Programa de Concurso.
- 6.2.** O documento identificado na alínea c) do ponto 8.1, ou seja, a lista de preços unitários é preenchida diretamente no mapa fornecido pela entidade adjudicante.
- 6.3.** A receção das propostas é registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo da receção.

7. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** O prazo para apresentação de propostas encontra-se fixado na plataforma eletrónica identificada no ponto 1.7.
- 7.2.** O prazo para a manutenção das propostas é de 120 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 7.3.** Até ao termo do prazo para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto via plataforma eletrónica.
- 7.4.** Os interessados que tenham retirado a sua proposta, nos termos anteriores, podem apresentar nova proposta, desde que a mesma seja apresentada no prazo indicado no ponto 7.1.

8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

8.1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a)** Declaração, assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para o obrigar, do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada conforme Anexo I do presente Programa de Concurso;
- b)** Documento que contenha os atributos da proposta, submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, podendo para o efeito ser usado o modelo constante do Anexo II;
- c)** Lista de preços unitários dos trabalhos previstos na “Lista de trabalhos e respetivos preços unitários (base)” em ficheiro no formato “xls” (Excel);
 - Os preços unitários devem ser fornecidos com arredondamento às duas casas decimais (cêntimo).
- d)** Em caso de agrupamentos, cada agrupamento concorrente deve entregar uma declaração, assinada por todos os membros, em como, em caso de adjudicação, se agruparão na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária.

9. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA E INDICAÇÃO DO PREÇO

- 9.1.** Os documentos da proposta serão, obrigatoriamente, redigidos em língua portuguesa.
- 9.2.** Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
- 9.3.** Quando os preços da proposta também forem indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os algarismos.

10. PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR DE ADJUDICAÇÃO, AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL

- 11.1.** No dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, realizar-se-á a abertura das propostas, procedendo-se à publicitação da lista de concorrentes na plataforma eletrónica.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

11.2. Finda esta formalidade, o Júri analisa as propostas em todos os seus atributos representados pelos fatores que densificam o critério de adjudicação, previsto no ponto 14 do Programa de Concurso, excluindo as propostas que:

- a) Que não apresentem alguns dos atributos ou algum dos termos ou condições exigidos no Programa do Concurso e no Caderno de Encargos;
- b) Que, sem prejuízo do disposto no artigo 49.º nos n.ºs 4 a 6 e 8 a 11 do CCP, apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
- c) Seja impossível a sua avaliação em virtude da forma de apresentação de alguns dos respetivos atributos;
- d) Contenham preços unitários que sejam superiores aos preços base (unitários) indicados na lista fornecida pela entidade adjudicante, conforme ponto 8.1, alínea c) deste Programa de Concurso;
- e) Contenham preços unitários que sejam anormalmente inferiores aos preços unitários indicados na lista fornecida pela entidade adjudicante, conforme ponto 8.1, alínea c) deste Programa de Concurso e cujos esclarecimentos não tenham sido prestados ou não tenham sido considerados adequados pelo Júri, nos termos dos pontos 12 e 13 do Programa de Concurso;
- f) O contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- g) Revelem a existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações susceptíveis de falsear as regras da concorrência;
- h) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;
- i) Que sejam apresentadas por agrupamentos concorrentes, em violação do disposto no ponto 5.2 deste Programa de Concurso;
- j) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos de concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP;
- k) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do ponto 8 do Programa de Concurso;
- l) Que não cumpram o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º ou nos n.ºs. 1 e 2 do artigo 58.º, ambos do CCP;



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

- m) Que sejam apresentadas como variantes uma vez que estas não são admitidas por este Programa de Concurso;
 - n) Que não observem as formalidades do modo de apresentação de propostas fixadas nos termos do artigo 62.º do CCP;
 - o) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nos quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
 - p) Que sejam apresentadas por concorrentes em violação do disposto nas regras referidas no n.º 4 do artigo 132.º do CCP, desde que este Programa de Concurso assim o preveja expressamente;
 - q) Cuja análise revele alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
- 11.3.** A exclusão das propostas com fundamento na alínea g) será comunicada de imediato à Autoridade da Concorrência.
- 11.4.** A exclusão das propostas com fundamento na alínea e) será comunicada de imediato à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.
- 11.5.** Elaborado o relatório preliminar, o Júri procede à audiência prévia, enviando-o aos concorrentes para que, num prazo de 5 dias, se pronunciem por escrito.
- 11.6.** Após o disposto no ponto anterior, o Júri elabora o relatório final fundamentado, cumprindo-se o disposto no artigo 148º do CCP.

12. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

- 12.1.** Nos termos do disposto nos anteriores pontos 1.9. e 1.10. são considerados, para os efeitos deste concurso, como Preço Base, todos os preços unitários indicados na lista fornecida pela entidade adjudicante, pelo que a verificação da apresentação de um preço anormalmente baixo será efetuada para cada preço unitário apresentado na proposta.
- 12.2.** Será considerado como preço anormalmente baixo qualquer preço unitário, incluído na proposta, cujo desvio percentual, em relação à média dos preços unitários indicados nas propostas a admitir, seja igual ou superior a 15%.
- 12.3.** Nos casos em que se verifique a existência de um preço anormalmente baixo, será solicitada ao concorrente a apresentação de documento que contenha o esclarecimento para a apresentação de uma proposta com preço anormalmente baixo.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

- 12.4.** Nenhuma proposta será excluída com fundamento em preço anormalmente baixo, sem antes ter sido solicitado aos respetivos concorrentes, por escrito, que em prazo adequado, prestem esclarecimentos justificativos relativos aos elementos constitutivos das propostas considerados relevantes para esse efeito, nos termos do n.º 4 do artigo 71º do CCP.
- 12.5.** A entidade adjudicante não aceitará justificações genéricas para a apresentação de preços unitários anormalmente baixos, devendo o concorrente indicar todos os elementos necessários para que a entidade adjudicante possa analisar as condições de formação do preço apresentado, designadamente o rendimento da mão-de-obra e equipamento afetos ao trabalho, o valor de todos os encargos assessoriais à prestação e margens aplicadas para efeitos de administração e lucro.

13. ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS

- 13.1.** O Júri do procedimento pode pedir aos concorrentes esclarecimentos sobre as propostas considerados necessários para efeitos de análise e avaliação das mesmas.
- 13.2.** Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não podem contrariar os elementos constantes nos documentos que constituem as propostas, nem alterar ou completar os respetivos atributos, nem podem suprir as omissões que determinariam a sua exclusão, nos termos alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
- 13.3.** Os esclarecimentos são notificados a todos os concorrentes.

14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

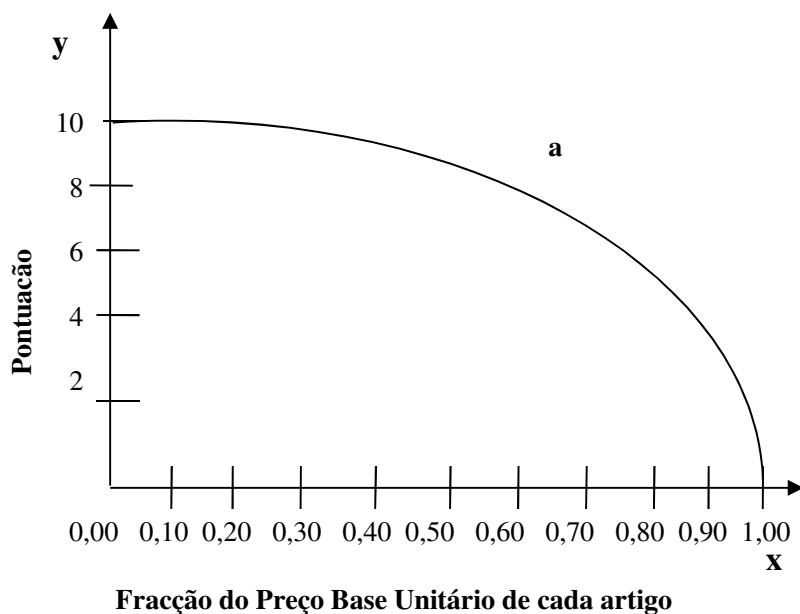
A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa de acordo com o seguinte fator:

- Preços Unitários Propostos;

A pontuação dos preços unitários propostos será calculada de acordo com o seguinte gráfico:



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas



Equação do segmento da elipse a: $y = \sqrt{100 - 100x^2}$

Fracção do Preço base unitário: $x = (\text{PUnit.concorrente} / \text{Pbase.Unit.})$

Em que:

y – Pontuação para o preço unitário do concorrente de cada artigo;

x – Fracção do Preço base unitário de cada artigo;

PUnit.concorrente – Preço unitário do concorrente de cada artigo (Euros)

Pbase.Unit. – Preço Base unitário de cada artigo (Euros)

A pontuação das propostas para cada capítulo será calculada de acordo com a seguinte fórmula;

$$\text{➤ } P = \frac{\sum y}{N}$$

Em que:

P – Pontuação da proposta do concorrente de cada capítulo;

y – Pontuação para o preço unitário do concorrente de cada artigo;



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

N – Número total de artigos de cada capítulo;

Ponderações de cada capítulo

Número do capítulo	Designação	Ponderação
1	MOVIMENTO DE TERRAS	5,00%
2	DEMOLIÇÕES E DESMONTES	5,00%
3	FUNDAÇÕES E BETÕES	10,00%
4	ALVENARIAS E REBOCOS E PINTURAS	20,00%
5	IMPERMEABILIZAÇÕES E COBERTURAS	10,00%
6	ELEMENTOS EM PEDRA NATURAL	25,00%
7	PORTAS, PORTÕES E ELEMENTOS METÁLICOS	15,00%
8	PAVIMENTOS	5,00%
9	OUTROS TRABALHOS	5,00%
		100,00%

A pontuação final de cada concorrente é obtida através da seguinte fórmula:

$$Pf = 5,00\% \times P1 + 5,00\% \times P2 + 10,00\% \times P3 + 20,00\% \times P4 + 10,00\% \times P5 + 25,00\% \times P6 + 15,00\% \times P7 + 5,00\% \times P8 + 5,00\% \times P9$$

Em que,

Pf – Pontuação final;

P1 – Pontuação das propostas do capítulo 1;

P2 – Pontuação das propostas do capítulo 2;

P3 – Pontuação das propostas do capítulo 3;

P4 – Pontuação das propostas do capítulo 4;

P5 – Pontuação das propostas do capítulo 5;

P6 – Pontuação das propostas do capítulo 6;

P7 – Pontuação das propostas do capítulo 7;

P8 – Pontuação das propostas do capítulo 8;

P9 – Pontuação das propostas do capítulo 9.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

Os arredondamentos da pontuação final serão feitos até à segunda casa decimal.

Em caso de igualdade pontual e após eventuais correções ao valor das propostas dos concorrentes por parte do Júri do Procedimento, o desempate é feito da seguinte forma e ordem e até à casa decimal onde se verifique o desempate em cada capítulo:

- 1) O Concorrente que apresentar maior pontuação para o Capítulo 6 - “ELEMENTOS EM PEDRA NATURAL”;
- 2) O Concorrente que apresentar maior pontuação para o Capítulo 4 - “ALVENARIAS E REBOCOS E PINTURAS”;
- 3) O Concorrente que apresentar maior pontuação para o Capítulo 7 - “PORTAS, PORTÕES E ELEMENTOS METÁLICOS”;
- 4) O Concorrente que apresentar maior pontuação para o Capítulo 3 - “FUNDAÇÕES E BETÕES”.

Se esgotadas todas as hipóteses de desempate indicadas anteriormente, o mesmo se mantiver, o desempate será efetuado por sorteio, a realizar nas instalações da entidade adjudicante, na presença dos interessados:

- a) Face à ausência da comparência de todos ou algum dos representantes legais dos concorrentes, a entidade adjudicante designa de entre os funcionários, da Divisão de Lançamento de Empreitadas, para representarem a ou as empresas em falta;
- b) Num saco opaco, colocar-se-ão cartões, numerados de 1 até ao número de empresas a desempatar;
- c) Contar-se-ão os representantes das empresas interessadas presentes no ato e até à hora final e designar-se-ão tantos funcionários deste serviço, quantos os necessários para suprir a ausência das empresas interessadas;
- d) Cada representante das empresas presentes procederá à extração de um cartão de dentro do saco, seguindo-se o mesmo procedimento para os funcionários que representem as empresas ausentes;
- e) As empresas ficarão ordenadas consoante a numeração do cartão retirado.

15. NÚMERO DE PROPOSTAS A ADJUDICAR

Serão adjudicadas 5 (cinco) propostas.

16. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO, NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

16.1. Via plataforma eletrónica, serão os adjudicatários notificados da decisão de adjudicação, solicitando-se aos mesmos que:

- a)** Apresentem os documentos de habilitação exigidos no ponto 16.2 deste Programa de Concurso;
- b)** Confirmem, no prazo máximo de 10 dias, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

16.2. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a)** Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III ao presente Programa de Concurso;
- b)** Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP:
 - i.** Certidão da Conservatória do Registo Comercial;
 - ii.** Certidão do Registo Criminal da pessoa colectiva e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da Empresa, em efetividade de funções;
 - iii.** Declaração comprovativa de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;
 - iv.** Declaração comprovativa de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
 - v.** Cópia do BI / Cartão do Cidadão, das pessoas com poderes para outorgar o contrato (com a respetiva morada);
 - vi.** Cópia do cartão de pessoa coletiva.
- c)** Alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, tais como definidas no ponto seguinte.

Para efeitos de comprovação das habilitações referidas no número anterior, o adjudicatário pode socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras públicas de subcontratados, caso em que deve apresentar o respectivo alvará ou certificado empreiteiro de obras públicas e uma declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

16.3. Para efeitos de apresentação do documento previsto na alínea c) do ponto anterior, o adjudicatário deverá ser detentor das:

- ✓ 1ª, 4ª, 5ª, 7ª, 9ª e 10ª Subcategorias da 1ª Categoria, 8ª e 11ª Subcategorias da 2ª Categoria e 1ª, 2ª, 11ª e 12ª Subcategorias da 5ª Categoria, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida do n.º 2 do artigo 3º da Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro, por remissão do nº 2 do artigo 81º do CCP e desde que não seja posto em causa o artigo 383º do referido Código.

16.4. O adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio que não seja titular do alvará ou do título de registo, consoante o caso, deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração, emitida pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um título de registo contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.

16.5. Os documentos a que se refere o número anterior não são exigíveis a concorrentes nacionais de outro Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio, quando nesse Estado aqueles documentos não sejam emitidos, devendo porém ser substituídos por uma declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade judiciária ou administrativa ou qualquer outra competente, de que os documentos em causa não são emitidos nesse Estado.

16.6. A entidade adjudicante pode sempre solicitar ao adjudicatário, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 86º do Código dos Contratos Públicos.

17. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR AGRUPAMENTOS

17.1. No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento seguir-se-ão as seguintes regras:

- a) Os documentos previstos nas alíneas a) e b) do ponto 16.2 devem ser apresentados por todos os seus membros;
- b) Todos os membros do agrupamento concorrente que exerçam a atividade da construção devem apresentar o respectivo alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), o



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

agrupamento aproveita das habilitações de cada um dos seus membros os quais no seu conjunto ou individualmente devem perfazer todas as habilitações previstas no ponto 16.3;

- c) Os documentos referidos nos pontos 16.3 a 16.5 devem ser apresentados por todos os seus membros cuja atividade careça da sua titularidade.

17.2. É aplicável aos membros dos agrupamentos concorrentes, o disposto no ponto 16.3 do Programa de Concurso.

18. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E SEU IDIOMA

- 18.1.** Os documentos de habilitação são apresentados em língua portuguesa ou, se pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, acompanhados de tradução devidamente legalizada, sob pena de caducidade da adjudicação.
- 18.2.** Os documentos deverão ser apresentados, até ao fim do prazo fixado na respetiva notificação, no endereço identificado no ponto 1.7 deste Programa de Concurso.
- 18.3.** Para os documentos referidos na alínea b) e c) do ponto 16.2, quando se encontrem disponíveis na Internet, pode o adjudicatário indicar à entidade adjudicante o endereço e o sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária à sua consulta, desde que aqueles estejam em língua portuguesa.
- 18.4.** Desde que devidamente fundamentada, o órgão competente para a decisão de contratar pode exigir ao adjudicatário a apresentação de originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada, nos termos do ponto 18.1 do Programa de Concurso.

19. NOTIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Através de plataforma eletrónica serão todos os concorrentes notificados, em simultâneo, da apresentação dos documentos de habilitação pelos adjudicatários, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

20. CAUSAS DE CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

- 20.1.** Sem prejuízo do disposto no ponto seguinte e de outras situações previstas no CCP, a adjudicação a determinado concorrente caduca nos seguintes casos:
 - a) Não apresentação dos documentos de habilitação no prazo fixado na respetiva notificação;
 - b) Não apresentação dos documentos redigidos em língua portuguesa ou acompanhados da tradução devidamente legalizada, consoante os casos;
 - c) Não confirmação dos compromissos, nos termos do artigo 93.º do CCP;
 - d) Não outorga do contrato, por facto imputável ao adjudicatário;



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

- e) Pela não associação dos membros de um agrupamento, na modalidade exigida no ponto 5.3 do Programa de Concurso;
 - f) Pela falsificação de documentos apresentados ou prestação culposa de falsas declarações.
- 20.2.** Quando as situações anteriores se verificarem por facto não imputável ao adjudicatário, a entidade adjudicante concede um prazo adicional, de dois dias, para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação ao cocontratante.
- 20.3.** A caducidade da adjudicação a um ou mais adjudicatários não prejudica a adjudicação aos demais.
- 20.4.** Caso o número de concorrente seja superior ao número de co-contratantes a seleccionar ao abrigo do acordo quadro, proceder-se-á à nova decisão de adjudicação e habilitação, somente em relação ao concorrente classificado em lugar subsequente, conforme disposto no nº 2 do artigo 87º A do CCP."

21. MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

- 21.1.** Não será solicitada a prestação de caução na fase de seleção dos cocontratantes.
- 21.2.** As cauções serão exigidas aos prestadores que vierem a ser os adjudicatários dos contratos a celebrar ao abrigo do acordo quadro, nos termos do indicado nos convites que vierem a ser endereçados no âmbito de cada procedimento de contratação a estabelecer.

22. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 22.1.** Após a aprovação da minuta do contrato, pelo órgão competente para a decisão de contratar, serão os adjudicatários notificados para que, no prazo máximo de 5 dias, apresentem o que tiverem por conveniente.
- 22.2.** A minuta do contrato considera-se tacitamente aceite se os adjudicatários, nada disserem dentro do prazo referido no ponto anterior.
- 22.3.** Em caso de reclamação da minuta por parte de qualquer dos adjudicatários, a entidade adjudicante, nos 10 dias a contar da recepção da última reclamação, notifica os adjudicatários da decisão que recair sobre a reclamação, ou reclamações, equivalendo o seu silêncio à rejeição da mesma, ou das mesmas.

23. OUTORGA DO CONTRATO

- 23.1.** A outorga do contrato deverá ter lugar nos 30 dias contados da data da aceitação da minuta pelos adjudicatários ou da decisão sobre eventuais reclamações, mas nunca antes dos prazos estipulados nas alíneas a) a d) do nº 1 do artigo 104º do CCP.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

- 23.2.** A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato.
- 23.3.** Se a não outorga do contrato for imputável à entidade adjudicante, e sem prejuízo de poder exigir a sua celebração judicialmente, o adjudicatário pode desvincular-se da proposta, sem prejuízo do direito de ser indemnizado por todas as despesas e encargos em que comprovadamente tenha incorrido com a elaboração da proposta.

24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 24.1.** Em tudo o omissso no presente Programa de Concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio e restante legislação aplicável.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

ANEXOS E MODELOS



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º e o ponto 8.1, alínea a) do Programa de Concurso]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (³):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local) ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

ANEXO II

[Ponto 8.1, alínea b) do Programa de Concurso]

Identificação da empresa concorrente (ou das empresas concorrentes, no caso de se tratar de agrupamento), declara que os atributos da sua proposta são os constantes da lista de preços unitários anexa à sua proposta e que dela faz parte integrante.

NOTA: Para o correto preenchimento deste anexo, o concorrente deverá verificar o critério de adjudicação aplicável ao procedimento de contratação do acordo quadro.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

ANEXO III

[Artigo 81.º, n.º 1, alínea a) do CCP e Ponto 16.2, alínea a) do Programa de Concurso]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾ os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio (CCP).

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio (CCP), a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

ANEXO IV

**LISTA DE TRABALHOS E
RESPECTIVOS PREÇOS
UNITÁRIOS (BASE)**